

## REGULAMENTO – UTILIZAÇÃO NOTA DO ENEM 2024

A Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul – FAPSS, faz saber sobre as regras de aproveitamento de nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, para ingresso nos cursos de graduação, Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Serviço Social, na modalidade Flex, em São Caetano do Sul.

a) Será isento do vestibular o interessado que enviar o relatório de nota do ENEM com pontuação acima de 500 pontos na avaliação de questões objetivas, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente instrumento, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para os cursos ofertados pela FAPSS SCS.

1.1.1. Não poderão participar do presente instrumento para ingresso e para obtenção de descontos:

a) Alunos já matriculados em 2023/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na FAPSS, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para os Processos Seletivos estarão disponíveis pela internet, por meio da página [fapss.org](http://fapss.org)

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever;

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

### 3. DOS DESCONTOS PELO APROVEITAMENTO DO ENEM, SENDO CONSIDERADO A PRIMEIRA PARCELA DO CURSO.

3.1. Serão distribuídos, descontos, da seguinte forma:

I. de 900 a 1000 pontos, o candidato receberá desconto no primeiro semestre do Curso de 90%;

II. de 800 a 900 pontos o candidato receberá desconto no primeiro semestre do Curso de 80%;

III. de 700 a 800 pontos o candidato receberá desconto no primeiro semestre do Curso de 70%;

IV. de 600 a 700 pontos o candidato receberá desconto no primeiro semestre do Curso de 65%;

V. de 500 a 600 pontos o candidato receberá desconto no primeiro semestre do Curso de 60%;

3.2. o desconto incide sobre o valor relativo ao primeiro semestre do curso, não sendo para o curso inteiro;

3.3. O desconto incidirá sobre o valor vigente da parcela da primeira mensalidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.

3.4. Para receber o desconto, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Instrumento.

3.5. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de descontos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

4.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

4.3. A Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul– FAPSS SCS, se reserva o direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAPSS, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a FAPSS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

4.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção do desconto, ele será automaticamente excluído do Instrumento e o respectivo desconto será cancelada. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

4.6. A participação no Ingresso com nota do ENEM implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

4.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 2022.

À DIREÇÃO

**FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL**